



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº 53/2025
20 / 05 / 2025
RA: JS:10
O FUNCIONÁRIO

Gabinete do Vereador André Quindeler

INDICAÇÃO Nº 210 /2025

Egrégio Plenário Legislativo,
Douta Mesa Diretora,

ANDRÉ QUINDELER, Vereador abaixo subscrito, com assento nesta Egrégia Corte Legislativa, fundamentado no artigo 87 do Regimento Interno e, após cumpridas todas as formalidades legais e regimentais, **INDICA** à Exma. Prefeita Municipal de Cantagalo, Senhora Emanuela Teixeira Silva, **O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISTATIVA, INSTITUINDO A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENERGIA SOLAR DA CIDADE DE CANTAGALO, DANDO INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS DE ENERGIA SOLAR SE INSTALAREM EM NOSSO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA:

A expansão do uso da energia solar no município traria significativos ganhos sob o ponto de vista econômico, sendo certo que também contribuiria para a redução da emissão de gases causadores do efeito estufa, trazendo ganhos diretos para o meio ambiente.

O Sol é a nossa fonte maior de energia e um recurso importante para o desenvolvimento da humanidade. O uso dele para a geração de energia elétrica nos possibilita a redução do uso de fontes fósseis, preservando com isso, o nosso meio ambiente.

A energia solar é renovável e inesgotável e, por este motivo, seu uso tem sido aproveitado e projetado como uma das melhores e mais viáveis alternativas de fonte energética. Diminuindo gradativamente a expansão de usinas hidrelétricas, termelétricas e nucleares, as quais podem degradar significativamente o meio ambiente.

A energia solar fotovoltaica se tornou muito popular nos últimos anos, como no caso da geração distribuída, por ser energia limpa sem emissão de CO₂, de fácil instalação em telhados ou no solo, livre de sombreamentos, de baixo ou nenhum impacto ambiental. Ela é acessível a qualquer consumidor como alternativa economicamente viável, pois reduz significativamente os impactos das variações tarifárias das distribuidoras de energia, chamada de inflação energética.

André Quindeler

Os incentivos e benefícios fiscais sugeridos podem ter um impacto positivo no desenvolvimento de Cantagalo, pois poderá atrair empresas e investimentos para nosso Município, o que pode gerar empregos e aumentar a economia local. Além disso, esses incentivos podem ajudar a melhorar a infraestrutura e a qualidade de vida da população cantagalense.

Os incentivos fiscais será estratégia de política econômica que promoverá a redução, ou até mesmo a isenção, de impostos com o objetivo de fazer com que a(s) empresa(s) de instalação de energia solar se envolva(m) com o desenvolvimento da nossa cidade. Assim, o Governo Municipal abre mão de receber recursos, via pagamento de impostos, para incentivar a execução de ações em prol da sociedade.

Além disso, os incentivos fiscais, também servem para estimular setores ou atividades econômicas e permitem que exista uma competição mais justa entre as empresas. Dessa forma, ao fazer uso do benefício, as corporações também podem se tornar mais competitivas ao investir no próprio negócio (seja por compra de maquinário, contratação de pessoal e etc) e gerando mais empregos – o que é interessante para todos nós cantagalenses. Com isso, o Executivo Municipal concede os benefícios para estimular a economia e incentivar o empreendedorismo. E, atrairá empresas e estimulará o desenvolvimento local.

Outra vantagem interessante, além de isenções ou redução de impostos, é a facilidade na obtenção de alvarás e licenças. A Administração Municipal poderá criar programas que agilizem a emissão de documentos necessários para a operação da empresa, reduzindo a burocracia e incentivando a formalização de novos negócios.

Em face do exposto, aguardo encaminhamento a esta Casa de Projeto de Lei sugerido por este Vereador ao Executivo Municipal, para tramitação regimental, na certeza da análise favorável e aprovação pelos meus Pares.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 20 de maio de 2025.

André Quindeler

ANDRÉ QUINDELER

Vereador – Partido AGIR

Autor da Propositura